REQUERIMENTO Nº 57/2020

Solicita informações acerca de estacionamentos destinados á Camionetas/Camionetes, no Município de Toledo.

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, nos termos do inciso IX do artigo 157 do Regimento Interno,

REQUER

a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando informações a cerca dos estacionamentos que estão destinados á Camionetas/Camionetes, mais especificadamente, no centro do Município de Toledo.

CONSIDERANDO a legislação nacional, sendo ela o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que atua com dispositivos que preveem sobre os estacionamentos, como consta-se no seu Artigo 181, inciso XVII, onde relata penalidades e até mesmo medidas administrativas como a remoção do veículo, caso venha a estacionar naquela localidade não permitida.

> “Art. 181. Estacionar o veículo:
> (...)
> XVII - em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado):
> Infração - grave;
> Penalidade - multa;
> Medida administrativa - remoção do veículo;”

CONSIDERANDO a Legislação municipal, que com o seu decreto de n° 427 de 2014, publicado no Órgão Oficial do Município, onde o mesmo abrange todas as vias com estacionamentos oblíquos, cita-se alguns lugares como a Rua Barão do Rio Branco, desde a rotatória da Avenida Parigot de Souza até a Rua Armando Luiz Arrosi, Rua Sete de Setembro, Avenida Tiradentes entre outras. Este decreto prevê que: os veículos que excederem o espaço demarcado infringirão o Artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), portanto, devendo os condutores destes veículos de extensão maior, como Camionetas/Camionetes, buscar por estacionamentos paralelos, cujas vagas também estão demarcadas, porém com uma extensão de 5,5 metros para contempla-los.

CONSIDERANDO que em nosso Município a frota total cadastrada no DETRAN/PR no mês de fevereiro de 2020 é de 106.615 veículos, sendo que destes 56.188 (automóvel); 3.745 (caminhão); 1.788 (caminhão/trator); 10.348 (caminhonete); 3.784 (camioneta); 118 (ciclomotor); 308 (Micro-ônibus); 16.643 (Motocicleta); 7.944 (Motoneta), dentre outros (fonte: http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Estatisticas-de-transito;

CONSIDERANDO relatos de motoristas utilitários de veículos que possuem uma extensão maior, motivada de fábrica. Ao qual, fazem extrema necessidade da utilização do mesmo pelo fato de trabalho (na maioria dos casos), como por exemplo, pessoas do ramo da agropecuária. E, necessitando essas pessoas se deslocarem até essas vias ao qual rege o decreto Municipal.

CONSIDERANDO que estão disponíveis para veículos extensos os estacionamentos paralelos, porém, as vias necessárias e que possuem uma alta concentração e frequência diária de pessoas, como a Rua Barão do Rio Branco, que só possui estacionamento oblíquo em demasiada demarcação. É notória e visível a extrema necessidade de adequação e/ou inserção de vagas para camionetas/camionetes.

Portanto, acerca do exposto, e das medidas necessárias e essenciais que devem ser tomadas e realizadas acerca destes estacionamentos, requer-se as seguintes informações:

I – Considerando que há muitas vias em nosso município com o estacionamento modelo oblíquo, atualmente, quais destas vias que possuem a restrição para o estacionamento de camionetas/camionetes?

II – Há a possibilidade de inserir uma demarcação por quadra, em meio ao estacionamento oblíquo, para que pessoas em posse de uma camionete/camioneta possa realizar o estacionamento de seu veículo? Sendo a resposta afirmativa, há ou já houve planejamento para a execução da mesma?

III – Considerando resposta afirmativa sobre a questão anterior, há a possibilidade de executar a inserção juntamente ao estacionamento oblíquo, para camionete/camioneta ainda neste ano de 2020?

IV – Existe uma metragem/demarcação utilizada para realizar a multa sobre esses veículos? Se sim, qual é essa metragem ?

SALA DAS SESSÕES, 4 de agosto de 2020.

LEOCLIDES BISOGNIN